

Atuando por uma melhor formação profissional



Participação de conselhos profissionais na avaliação dos cursos de graduação ganha importância na qualidade da formação acadêmica nas suas respectivas áreas. Entenda os benefícios disso para a Educação Física

A avaliação dos cursos de graduação possui um papel significativo no fortalecimento da Educação Superior, permitindo à sociedade em geral, aos órgãos de gestão e às próprias instituições utilizá-la como instrumento diagnóstico importante para orientar políticas de desenvolvimento institucional e também para a gestão da própria unidade educacional.

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), criado pelo Ministério da Educação (MEC), é o instrumento orientador do processo avaliativo de Instituições de Ensino Superior e de cursos no âmbito da graduação, sendo-lhe reservado identificar a qualidade do ensino universitário e da formação dos estudantes brasileiros a partir do resultado geral de cada uma das diferentes etapas do processo avaliativo.

A avaliação da graduação se fundamenta nos documentos apresentados pelas instituições, cuja análise é realizada pelos especialistas do MEC, e nas avaliações conduzidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), às quais se efetivam por meio de visitas *in loco* feitas por um corpo de avaliadores especialmente preparados para essa finalidade.

Tendo em vista tamanha importância, o MEC e os conselhos federais das profissões regulamentadas firmaram um Termo de Colaboração, visando à incorporação dessas entidades neste processo. O objetivo dos conselhos é contribuir para a qualidade da formação acadêmica nas suas respectivas áreas, agregando ao processo avaliativo aspectos inerentes ao mundo do trabalho e ao exercício profissional.

E, obviamente, para o Sistema CONFEEF/CREFs é uma oportunidade ímpar de lutar por uma melhor

formação profissional, contribuindo, desta forma, para uma melhor intervenção e, conseqüentemente, valorização da Educação Física no país.

Para falar sobre o assunto, conversamos com a presidente da Comissão de Ensino Superior e Preparação Profissional do CONFEEF, a conselheira Prof. Iguatemy Maria de Lucena Martins, que explicou qual o papel dos conselhos em todo este processo e a importância desta conquista para a Educação Física brasileira.

Entrevista



REVISTA EF – Quais são as etapas, características e objetivos da avaliação dos cursos de graduação?

Prof. Iguatemy Lucena Martins – Independentemente dos fins a que se propõe a avaliação dos cursos de graduação, desde o momento de criação até o pleno funcionamento destes, ela acontece em três etapas distintas e sequenciadas: autorização; reconhecimento e renovação de reconhecimento. A autorização de um curso se caracteriza pela submissão ao MEC de um projeto que a instituição deverá desenvolver paulatinamente. Embora a instituição já deva apresentar as condições mínimas em termos de infraestrutura e corpo docente, além de um Projeto Pedagógico definido, o momento da autorização indica que o curso é um projeto em construção. Na fase de reconhecimento, quando os primeiros alunos já estão prestes a concluir, o projeto inicial do curso deve estar implementado e é inaceitável que o curso apresente fragilidades nas condições estruturais, na organização e execução do Projeto Pedagógico e no conjunto do seu corpo docente. Já não se trata mais de expectativas a serem alcançadas, e sim do pleno funcionamento do curso, com qualidade. Por sua vez, a renovação de reconhecimento representa a consolidação do projeto inicial. Nesta fase, devem ser evidenciados os aspectos inovadores agregados pelo curso, os quais reforçam a sua identidade e sinalizam a sua permanente atualização frente aos avanços educacionais, científicos, tecnológicos e culturais.

REVISTA EF – E qual a importância da participação dos conselhos profissionais neste processo?

Prof. Iguatemy Lucena Martins – O avanço científico e tecnológico, o desenvolvimento de pesquisas e a inserção social de uma profissão impõem convergên-

cia entre formação acadêmica e intervenção profissional, aspectos que se retroalimentam, imprimem identidade e dão sentido de coletividade a uma área de conhecimento. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9393/96), um dos objetivos do ensino superior é formar profissionais aptos (capazes) para o exercício profissional, fornecendo à sociedade portadores da qualificação que a lei exige. Dessa maneira, a disposição do MEC em realizar a regulação de forma cooperativa conduziu à elaboração do Termo de Colaboração com os conselhos federais das profissões regulamentadas. Posto em prática, inicialmente em caráter experimental, o processo objetiva a cooperação técnica dessas entidades por meio de subsídios para as ações de regulação e de supervisão da educação superior nas suas respectivas áreas.

REVISTA EF – Como é a participação do CONFEF nesta avaliação?

Prof. Iguatemy Lucena Martins – Os Conselhos Profissionais atuam apenas na condição de colaboradores convidados pelo MEC. Só ele (Ministério) possui a prerrogativa de tratar diretamente com as instituições. Os projetos pedagógicos dos cursos analisados pelo CONFEF são disponibilizados pela Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) de acordo com os seus próprios procedimentos administrativos. Os relatórios de manifestação técnica elaborados pelo CONFEF são parte integrante do processo regulatório e, em conjunto com a análise documental e o relatório de avaliação da visita *in loco* realizada pelo INEP, poderão servir de subsídio para tomada de decisão da SESu/MEC nos atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, de acordo com as necessidades por ela identificadas.

REVISTA EF – E quanto às diretrizes curriculares? De que forma o CONFEF ou outro conselho profissional pode contribuir para o aperfeiçoamento destas?

Prof. Iguatemy Lucena Martins – Amparado por este Termo de Colaboração, o CONFEF poderá encaminhar reflexões sobre as disposições das diretrizes curriculares, bem como sugestões de critérios e requisitos necessários ao aperfeiçoamento dos procedimentos de autorização de cursos da área de Educação Física. Nesse contexto, a SESu/MEC poderá, ainda,

solicitar ao CONFEF a indicação de especialistas nas diferentes áreas para cooperar em eventuais processos de supervisão de cursos das suas áreas de competência, bem como para sanar eventuais dúvidas técnicas que se apresentem durante a análise do relatório do INEP.

REVISTA EF – Por fim, o que tudo isso representa para o CONFEF e, é claro, para a Educação Física brasileira?

Prof. Iguatemy Lucena Martins – Participar do processo de avaliação dos cursos de graduação junto ao Ministério da Educação sempre foi um desejo dos conselhos federais das profissões regulamentadas, principalmente pela possibilidade de contribuir para a qualidade da formação acadêmica nas suas respectivas áreas, agregando ao processo avaliativo aspectos inerentes ao mundo do trabalho e ao exercício profissional.

Para o CONFEF o envolvimento nesta iniciativa é uma oportunidade de contribuir de forma tecnicamente competente, responsável e ética para qualificar o exercício profissional na sua área de responsabilidade, haja vista que a melhoria da qualidade da intervenção profissional depende, fundamentalmente, do constante aprimoramento da formação superior em Educação Física.

